



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



RESOLUÇÃO Nº 009/2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 005/17 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MALBERK DULLIUS**, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Art. 1º - O inciso III do Artigo 5º da Resolução nº 005/17 de 19 de janeiro de 2017, passara a vigorar com a seguinte redação.

**“III – Quando o deslocamento for realizado com veículo próprio, o proprietário perceberá indenização no valor de R\$. 1.10(hum real e dez centavos) por quilometro rodado”.**

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 001/19, de 11 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES EM 18 de fevereiro de 2022.

  
Vereador Malberk Dullius

Presidente